



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.960, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre destinação da receita apurada na exploração do estacionamento regulamentado

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 38635/2017, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.373/2017 dispõe sobre a criação e a concessão do serviço de Estacionamento Regulamentado de Veículos em vias públicas e logradouros do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Capítulo V – Do Edital de Concessão, Termos de Colaboração e Contratual, artigo 13 - inciso XIII da Lei Municipal nº 5.373/2017, dispõe que o Executivo Municipal destinará o restante da receita apurada na exploração do estacionamento regulamentado ao Fundo Social de Solidariedade de Taubaté – FUSSTA;

CONSIDERANDO que no Decreto nº 14.233/2018 que regulamentou o serviço não há referências esclarecendo sobre destinação e aplicação do montante arrecadado, e

CONSIDERANDO os custos operacionais necessários e aportados anualmente pela Secretaria de Mobilidade Urbana relacionados aos serviços de fiscalização do sistema, tais como gastos com combustíveis, agentes de fiscalização (hora/homem), insumos e materiais administrativos, etc.,

DECRETA:

Art. 1º A receita apurada na exploração do estacionamento regulamentado por meio do pagamento da outorga da concessionária ao poder concedente será destinada:

I - 99,95% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco décimos por cento) da receita apurada na exploração do estacionamento regulamentado será destinada à dotação orçamentária da Secretaria de Mobilidade Urbana.



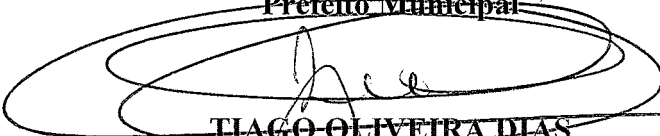
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

II - O restante da receita apurada na exploração do estacionamento regulamentado (0,05% - cinco centésimos por cento) será destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Taubaté – FUSSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 3 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Mobilidade Urbana


MARCO ANTONIO CAMPOS
Diretor do Departamento de Finanças
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 3 de março de 2021.


ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo